

LEI N.º 326, de 09 de abril de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VIGIA,
EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de 01 (um) vigia, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de até 06 (seis) meses, a contar de 09 de abril de 2008, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela seguinte rubrica:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- 01 – Ensino Fundamental/ Infantil;
- 12 – Educação;
- 361 – Ensino Fundamental;
- 021 – Administração Governamental;
- 2012 – Manutenção das Atividades do MDE Recurso 20;
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
09 de abril de 2008.

Agente Adm. Auxiliar